



Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 072, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Homologa o cancelamento da inscrição da profissional de enfermagem ANDRÉIA DUARTE SANCHES.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO os Processos administrativos nº 2020/00.2018, que encaminha a Presidência requerimento de cancelamento de inscrição junto ao Regional;

CONSIDERANDO O despacho da Presidente, que deferiu "*Ad referendum*" de plenária que aprovou o pedido de cancelamento de inscrição, nos termos do que dispõe o art. 44, inc. XXVIII do Regimento Interno do COREN/AP.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 560/2017 que trata acerca dos procedimentos para cancelamento de inscrição profissional junto aos Conselhos de Enfermagem.

DECIDE:

Art. 1º - Homologar, "*Ad referendum*" o cancelamento de inscrição, conforme requerimento, da profissional de enfermagem **ANDRÉIA DUARTE SANCHES**, inscrita sob nº 411546-ENF.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 29 de julho de 2020.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

Presidente do COREN/AP

COREN - AP nº 130898